

DISPENSA DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O prazo para pedir **dispensa das aulas práticas** de Estágio Supervisionado II, III ou IV será de **16/01/2012** até **10/02/2012**, ***impreterivelmente***.

Na forma determinada pelo regimento interno do NPJ, o aluno que pedir dispensa das disciplinas de estágio supervisionado II, III e IV devem preencher os seguintes requisitos:

- 1) Somente é permitida a dispensa de duas disciplinas por estágio supervisionado;
- 2) O aluno para ter direito à dispensa deverá estar freqüentando, na mesma época da matéria, estágio em órgão credenciado e, atuando na mesma área da disciplina cuja dispensa foi solicitada;
- 3) O pedido de dispensa deve ser protocolado no NPJ, juntado a documentação comprobatória dos requisitos supra indicados no item anterior, mais o requerimento (disponível na segunda página desse informativo) que também pode ser preenchido no ato da entrega dos demais documentos no NPJ.

Os documentos necessários são:

- 1) Para entidade particular, apresentar certidão de unidade concedente de estágio da OAB e certidão do estágio;
- 2) Para entidade pública, apresentar certidão do estágio;
- 3) Se funcionário público, apresentar declaração do órgão que é servidor mais a cópia do contra-cheque ou crachá.

Esclarecemos ainda que a dispensa é limitada às aulas práticas.

Mais informações: (71)3203-8911 ou pessoalmente das 07:30 às 13:00 horas no NPJ

Salvador, 10 de janeiro de 2012.

Núcleo de Prática Jurídica / UCSAL